



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL N° 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17/18, e de acordo com as disposições contidas na Lei n° 11.892, de 29/12/2008, na Lei n° 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022 torna pública a 5ª retificação do Edital n° 57, de 18 de dezembro de 2024, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de estudantes no curso de Graduação em Bacharelado em Administração.

ONDE SE LÊ:

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NA PRIMEIRA ETAPA

9.1. Serão classificados (as) nesta etapa 3 vezes o número de vagas ofertadas neste edital;

9.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

LEIA-SE:

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NA PRIMEIRA ETAPA

9.1. Serão classificados (as) nesta etapa 3 vezes o número de vagas ofertadas neste edital;

9.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

9.1.2 A convocação para a segunda etapa será realizada em um quantitativo equivalente a três vezes o número de vagas disponíveis para cada modalidade de inscrição, conforme indicado no quadro 2.

Quadro 3

Vaga	Convocação
AC	18
V	3

LB_PPI	9
LB_EP	3
LB_Q	3
LB_PCD	3
LI_PPI	6
LI_EP	3
LI_Q	3*
LI_PCD	3

*Conforme item 12.1.1 da 3ª Retificação

9.1.3 Respeitando o artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.723 de 2023, os candidatos inscritos nas reservas de vagas para ações afirmativas que obtiverem notas superiores às dos candidatos de ampla concorrência serão convocados para essa modalidade.

9.1.4 A aprovação para a segunda etapa de candidatos optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas na modalidade de ampla concorrência não diminuirá a convocação dos candidatos que se inscreveram inicialmente como ampla concorrência, garantindo que as vagas previstas para essa categoria sejam asseguradas para a segunda etapa.

9.1.5 Todos os candidatos inscritos como optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas concorrem simultaneamente tanto às vagas reservadas em que estão inscritos quanto às de ampla concorrência, conforme a legislação vigente.

As demais disposições do Edital nº. 57, de 18 de Dezembro de 2024, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lilian Pereira da Silva Teixeira, Diretora-Geral Substituta - SUBSTITUTO - SBF-DG** em 31/01/2025 11:04:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 655068
Verificador: 36e895eb5b
Código de Autenticação:

